



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1014/18, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO:**

**Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Gerenciamento, Fornecimento de Sistema Informatizado, Administrativo e Suporte para Controle e Aquisição de Combustíveis, para abastecimento dos veículos de propriedade ou que estejam em posse direta do Município, conforme anexo I deste Edital.**

**2. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO:**

**2.1 MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**2.2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Aquisição pelo Menor Preço Global

**2.3. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço global, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

**2.4. PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Anexo I do Edital.

**2.5.- LOCAL DE ENTREGA:** Conforme Anexo I do Edital.

**2.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGAO.**

**2.6.1. LOCAL:** Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane).

**2.6.2. DATA:** Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às **14h do dia 09/07/2018**, horário em que se encerra o credenciamento.

**2.6.3. ABERTURA DOS ENVELOPES:** **14h05min do dia 09/07/2018.**

**2.7. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas da seguinte dotação:

**Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO**

Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ. 2.022 Manutenção do gabinete do Prefeito, Asses. Comunicação e Ouvidoria

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.032 Manutenção da Secretaria de Administração, Assessorias, Divisões e Setores

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Unidade: 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Proj./Ativ. 2.042 Manutenção da Secretaria de Planejamento  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Unidade: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS  
Proj./Ativ. 2.053 Programa Gestão Tributária Eficiente  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

Unidade: 01 SECRETARIA DE OBRAS  
Proj./Ativ. 2.064 Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 1060 Material de Consumo

**Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Unidade: 01 SECRETARIA DE TRANSPORTES  
Proj./Ativ. 2.072 Manutenção da Secretaria de Transportes  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo  
Proj./Ativ. 2.074 Programa Pró- Interior  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Proj./Ativ. 2.816 Transporte Escolar Ensino Fundamental  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0031 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 1085 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 1062 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

Unidade: 09 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SMEC  
Proj./Ativ. 2.894 Manutenção dos Veículos da Smec - MDE  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

**Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ. 2.903 Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde e Transportes de Pacientes  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo  
Proj./Ativ. 2.921 Vigilância em Saúde  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4710 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 4190 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.922 Vigilância Sanitária  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4760 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

**Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
Proj./Ativ. 2.103 Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Unidade: 01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Proj./Ativ. 2.112 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade: 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Proj./Ativ. 2.122 Manutenção da Procuradoria  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.132 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1080 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.133 Proteção Social Básica - CRAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1032 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2014 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.134 Proteção Social de Média Complexidade - CREAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2007 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1078 Material de Consumo

Unidade:05 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.136 Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade: 01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ. 2.142 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.143 Preservação e Recuperação de Recursos Hídricos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.144 Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - Paisagismo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

### **3. DOS ANEXOS**

Anexo I. Descrição do Objeto/Termo de Referência

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhadores Menores

Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII. Minuta do Contrato

### **4. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**4.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**4.2.** O Edital também estará disponível para download no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone [licitações/2018](#).

**4.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

**5.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2.6.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

**6.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**6.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**6.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

**6.4.1.** A **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**;

**6.4.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos;

**6.4.3.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**6.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 6.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1. DOS ENVELOPES:**

**7.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS  
A/C PREGOEIRO (Cristiane Seidel)  
AV. SANTOS DUMONT, 75  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº\_\_** (CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
E-mail:  
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS  
A/C PREGOEIRO (Cristiane Seidel)  
AV. SANTOS DUMONT, 75  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº\_\_** (CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
E-mail:  
Telefone:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**7.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 7.2.** deste Edital.

**7.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 9** deste Edital.

**7.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 dias a contar da abertura dos envelopes de lances, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**7.2.2. Na proposta de preços deverão constar:**

a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

**7.2.2.1 Sob pena de desclassificação:**

a) **A percentagem da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)**, observadas a forma de prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos definidos neste Edital e seus Anexos, com a cotação da taxa de administração, em percentual (%) sobre o valor do combustível adquirido e ou gerenciado **com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**7.2.3.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**7.2.4.** No percentual proposto a proponente deverá levar em consideração que não haverá taxa de emissão e reemissão de cartões solicitados na presente contratação.

**7.2.5.** A taxa ofertada será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**7.2.6.** Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, assim como eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que, porventura, incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, a adequada prestação de serviço objeto deste certame, em consonância com as disposições contratuais.

**7.2.7.** No presente certame, **somente serão classificadas as ofertas contemplando taxa de administração com valor percentual de 0% (zero) sobre o consumo da Administração Municipal ou negativa, sendo esse o percentual máximo que a Administração Municipal está disposta a repassar ao fornecedor do sistema de gerenciamento que será contratado**, considerando-se a natureza da atividade em questão, na qual é dado à futura



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

contratada auferir lucro em decorrência da relação que haverá entre esta e os postos conveniados (e não somente por conta da relação advinda da contratação junto ao ente público). Obedecendo aos interesses da Administração Municipal, serão admitidas no presente certame, empresas que utilizem taxa de administração negativa, e nestas situações as empresas devem apresentar na proposta comercial, como se operacionalizará a mesma, seja com indicativo de desconto no faturamento subsequente ou prazo de devolução do percentual de capital a retornar aos cofres da Administração.

**7.2.8** O valor ora contratado, irá considerar o valor total dos produtos adquiridos via cartão ou semelhante, pois todos os produtos serão pagos à empresa detentora do sistema, que irá contratar com postos de combustíveis ou demais distribuidores dos produtos elencados no item 3 do projeto básico, que será gerenciado pela Divisão de Frotas da Administração Municipal. Em se tratando de taxa negativa, deverá ser observado o constante no parágrafo anterior, acerca da indicação de forma de desconto.

**08. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério MENOR VALOR GLOBAL - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%), observadas a forma de prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos definidos neste Edital e seus Anexos.

**8.2.** Serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, as propostas das licitantes que deixarem de apresentar quaisquer exigências constantes do Envelope nº 1 (Proposta de Preços), ou as apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**8.3.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem decrescente da menor taxa de administração (expressa em porcentagem) ofertada, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**8.4.** Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

**8.4.1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

**8.4.3.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, menor valor global - **menor taxa de administração.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**8.4.4.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores percentuais distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

**8.4.5.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**8.4.6. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estipulado para a contratação.**

**8.4.7.** Nas situações previstas nos subitens **8.4.2.** e **8.4.6.**, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.4.8.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

**8.5.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

**8.6.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente das taxas de administração ofertadas, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor percentual, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

**8.7.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor pelo item, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**8.8.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

**8.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**8.10.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

**8.10.1.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**8.11.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor valor global, considerando a **menor taxa de administração** pelo respectivo objeto licitado, podendo a mesma ser igual ou inferior a taxa 0 (zero) ou negativa. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

**8.12.** Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**8.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

**8.14.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.15.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**8.16.** A preferência da contratação no exame das propostas, prevista no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo equivalência de valores, no intervalo estabelecido no subitem.

**8.16.1.** Havendo empate nas propostas apresentadas será realizado sorteio entre as respectivas proponentes para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**8.16.2.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.13. O Município de Três Passos reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar às que entender como omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.**

**8.14.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, sem que caibam às licitantes quaisquer indenizações.

**8.15.** O Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de quaisquer proponentes esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

## **09. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

### **9.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado, atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**9.1.1. Quanto à habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

**9.1.2 Da qualificação Técnica:**

- a) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- b) Declaração de inexistência de Trabalhadores Menores, (modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital).

**9.1.3. Quanto à regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal e quanto à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.1.4 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:**

- c) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias.

**9.1.5.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até às 11h do dia 09 de julho de 2018, podendo ser autenticadas inclusive na sessão, se o representante da empresa possuir consigo os originais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**9.1.6.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**9.1.7.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

**9.1.8.** Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

## **9.2. DOS PROCEDIMENTOS**

**9.2.1.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.2.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**9.2.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.2.4.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

## **10. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**10.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

**10.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**10.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA.

**10.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.5.** Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade (exceto para ME, MEI e EPP, onde poderá ser verificada a negativa fiscal em meios eletrônicos no ato do certame).

**10.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

## **11. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**11.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: por e-mail ([prefeituracompras@bol.com.br](mailto:prefeituracompras@bol.com.br); ) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias antes;

- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias úteis antes;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**12.1.1.** a descrição do objeto é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

**12.1.2.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregoão no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br), no ícone licitações/2018. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**12.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

**12.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**12.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**12.2.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Três Passos, sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a pregoeira responsável pela licitação.

**12.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões de seu improvimento, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

**12.5.** A inoportunidade de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

**12.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**12.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

**14. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado para, no prazo de 05 dias, proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

**14.2.** A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

**I** – prestar os serviços objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, pelo período da contratação e com as peculiaridades descritas no edital e seus anexos;

**II** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**III** - responder por qualquer obrigação, gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

**IV** - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**V** – prestar os serviços no prazo proposto;

**VI** – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VII** – arcar com todas as despesas, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**14.3.** Na hipótese da ocorrência de atrasos/imprevistos na prestação dos serviços decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão.

**14.4.** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**14.5.** A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**14.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**14.7.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, inclusive todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos que sejam necessários à completa realização do objeto contratado, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme a necessidade e a critério da Administração.

**16. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

**16.1.** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Diretora de Frotas Carine Hartmann. A prestação dos serviços terá início no prazo de até 10(dez) dias após a assinatura do Contrato.

**16.2.** Os valores unitários (custo do combustível) dos serviços objeto da presente contratação serão os vigentes no momento da efetiva prestação dos serviços, com aplicação do percentual correspondente à taxa de administração, quando o abastecimento ocorrer fora do Município de Três Passos/RS.

**16.3. Não haverá reajuste sobre o valor da taxa de administração.**

**16.4. Não haverá taxa de emissão e reemissão de cartões solicitados para os veículos objeto da presente licitação.**

**16.5.** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

**16.6.** O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato. Dos valores, caso a taxa administrativa seja negativa, será descontado o percentual de \_\_\_ % sobre os valores de abastecimento. No caso de taxa negativa ou



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

zerada, conforme os termos da proposta apresentada, em conformidade com o item 8.2 do Projeto Básico (Anexo I) do Edital, não haverá desconto.

**16.7** Após o pagamento a operadora do cartão, está deverá efetuar o pagamento a credenciada que tiver abastecido para a contratante no prazo máximo de cinco dias úteis.

**17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1 Caberão à licitante vencedora:**

**I** - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

**II** - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** – Apresentar sempre que solicitado, durante a prestação dos serviços contratados documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**IV** – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;

**V** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**VI** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**15.2 Caberá ao Município Contratante:**

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**II** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**III** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme determina o Contrato

**18. DAS PENALIDADES**

**18.1** Na inexecução total ou parcial do contrato o **Município** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 7º da Lei 10520, de 2002:





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor máximo a ser pago no período da contratação.
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10%, calculada da mesma forma da alínea “a”.
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%, calculada da mesma forma da aliena “a”.
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8%, calculada da mesma forma da aliena “a”.
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10%, calculada da mesma forma da aliena “a”.
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10%, calculada da mesma forma da aliena “a”.

**18.2.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

**18.3.** Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**19.2.** No caso de instituição de feriado, decretação de ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido. Informação esta que será publicada junto ao Site do Município com antecedência de, no mínimo, 24 horas.

**19.3** Havendo prorrogação contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, não haverá alteração da taxa, pois que a mesma é incidente sobre os valores a serem pagos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**19.4.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**19.5.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos, RS, 21 de junho de 2018.

---

Jurídico

---

José Carlos Amaral  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E  
MONITORAMENTO INFORMATIZADO DA LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO  
DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**

**1 – OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado (via internet) da logística de abastecimento fornecido pelos postos credenciados, previamente autorizados, **por demanda**, da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Três Passos, com utilização de tecnologia de **cartão magnético ou similar**, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a rede mundial de computadores e com atualização imediata.

**2 – JUSTIFICATIVA**

O consumo de combustíveis e lubrificantes representa um grande percentual de despesas para o Município de Três Passos, tendo em vista a frota atualmente existente e demanda sempre crescente dos serviços públicos.

A contratação dar-se em virtude da necessidade de suprir os componentes da frota da Prefeitura Municipal de Três Passos, com a disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota municipal, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

Levando-se em consideração a grande dimensão territorial do nosso Estado e a extensa malha rodoviária, a não utilização de sistema de abastecimento por cartão acarretaria sérios problemas logísticos, pois não é permitido o transporte nas viaturas de um tambor reserva de combustível para abastecimento quando em trânsito.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:



**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

- a) aplicação em todos os veículos da frota, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;
- b) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- c) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;
- d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) redução de procedimentos administrativos para a Divisão de Frotas, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- f) modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa;
- h) possibilidade de controle mais rigoroso dos gastos em combustíveis, lubrificantes e demais produtos afins a frota, sem inclusive, necessitar efetuar adiantamento de numerários aos motoristas quando em deslocamento.

### **3 – SERVIÇOS**

Controle, monitoramento e gerenciamento da logística de abastecimento da frota de veículos do município de Três Passos através de sistema informatizado, por meio de cartão magnético ou tecnologia similar, o qual deverá possibilitar o efetivo gerenciamento e controle dos gastos prioritariamente de combustíveis da frota, através de sistema informatizado 100% (cem por cento) on-line que deverá possibilitar o controle total dos abastecimentos e trocas de lubrificante, realizados na frota oficial.

A disponibilização de rede de estabelecimentos de atendimento – Postos de combustíveis, com tecnologia de cartão magnético ou similar, credenciados ao sistema da empresa contratada, em número suficiente e localização nas proximidades da sede da Prefeitura Municipal de Três Passos, respeitando as demais observações, bem como o



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

credenciamento dos estabelecimentos que porventura a administração municipal entender necessários, independentes da bandeira.

Poderão ser contratados os seguintes itens:

- a) Gasolina comum;
- b) Gasolina aditivada;
- c) Álcool;
- d) Óleo diesel;
- e) Óleo diesel S10;
- f) Arla 32;
- g) Outros tipos de óleo diesel necessários aos veículos oficiais;
- h) Óleo lubrificante.

Sistema informatizado integrado, que ofereça diversas informações e relatórios gerenciais de controle das despesas com abastecimentos de veículos, apresentando estes, no mínimo, os seguintes itens:

a) **Identificação do veículo:**

- Marca/modelo;
- Ano de fabricação;
- Placa;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Autonomia de rodagem Km/litro;
- Outros de interesse da administração pública;

b) **Controle do abastecimento do veículo:**

- Data/hora;
- Tipo de combustível/óleo lubrificante;
- Quantidade de litros;
- Valor total;
- Local do abastecimento;
- Nº da requisição;

Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais de interesse da administração pública apresentando estes, no mínimo, os seguintes itens:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**a) Cadastro de veículos**

- Marca/ modelo;
- Ano de fabricação;
- Chassi;
- Placa;
- Nº patrimônio;
- Outros de interesse da administração pública.

**b) Cadastro de usuários**

- Responsáveis de cada secretaria;
- Motoristas;
- Outros de interesse da administração pública.

**c) Relatório de consumo de combustíveis**

- Por veículo;
- Por combustível;
- Por data;
- Por secretaria;
- Outros de interesse da administração pública.

**d) Outros Relatórios de interesse da administração pública.**

**4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

- a) Além de empresa credenciada na sede em Três Passos/RS, deverá também possuir no mínimo mais um posto de abastecimento nos seguintes itinerários, que são os mais utilizados: Frederico Westphalen, Iraí, Palmeira das Missões, Ijuí, Passo Fundo, Erechim, Santa Maria e Porto Alegre; Comprovação junto com a proposta.
- b) Para o atendimento satisfatório da demanda municipal, a empresa participante deverá dispor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo Licitatório, pelo menos 3 (três) postos credenciados no Município de Três Passos; pelo menos 1(um) posto credenciado nos municípios que possuam até 10 mil habitantes; 03 (três) postos credenciados para municípios com mais de 10 mil habitantes, e no caso de Porto Alegre-RS, pelo menos 20 (vinte) postos. Nas rotas que excedem o raio de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

- 150 km, deverá ser disponibilizado, além de postos nos municípios, pelo menos 2 postos credenciados a cada distância de 150km;
- c) Para a contratação, deverá ser fornecida lista dos postos de combustíveis já credenciados até aquele momento, cuja lista será substituída pela definitiva conforme exigências acima elencadas;
  - d) As rotas acima indicadas devem considerar, como ponto de partida, sempre o Município de Três Passos e sua ligação com os municípios supracitados;
  - e) Após o período de trinta dias, além da exigência mínima contida acima, deverá ser oferecida lista de todos os postos credenciados, dos Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, para conhecimento da Contratante;
  - f) Para atendimento do número mínimo de postos de combustível, não poderão ser contabilizados os localizados distantes da via principal (rodovias estaduais ou federais), utilizada habitualmente no trajeto de viagem, mais de 500m (quinhentos metros), exceto os localizados no perímetro urbano do Município de Três Passos;
  - g) Posto de abastecimentos credenciados 24 (vinte e quatro) horas por dia;
  - h) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
  - i) Fornecer os cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;
  - j) Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência;
  - k) Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado;
  - l) A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

- m) Disponibilizar um representante, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;
- n) Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
- o) Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
- p) A contratada deverá fornecer sistema on-line que possibilite a obtenção, por parte da contratante, de relatórios gerenciais, com no mínimo as seguintes informações:
- Identificação do veículo e motorista;
  - Local do abastecimento;
  - Quantitativo de litros;
  - Data e hora do abastecimento;
  - Valor do abastecimento;
  - Quilometragem por abastecimento.
- q) O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante;
- r) O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato;
- s) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- t) Produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, contendo número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível e óleo lubrificante, local, hora e data do abastecimento;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

- u) Proporcionar o abastecimento, sempre que possível no posto indicado pela gestão municipal, e disponibilizar estabelecimentos para abastecimento em toda região sul, sempre que houver interesse da administração, independente da bandeira do Posto de Combustíveis;
- v) Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao usuário e veículo, de forma que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados, inclusive de valores não condizentes ao efetivamente abastecidos;
- w) A empresa deverá ceder ao município qualquer equipamento necessário à prestação dos serviços para utilização durante o prazo de vigência contratual, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração para acesso ou retirada dos referidos equipamentos nos prédios da administração pública ou utilizados para este fim;
- x) A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da empresa contratada a manutenção ou substituição imediata dos equipamentos que se mostrarem imperfeitos à plena execução dos serviços, assim como a responsabilidade técnica e financeira pelos treinamentos;
- y) Além disso, deverá permitir aos gestores públicos, de cada secretaria responsável, acompanhar instantaneamente, e por meio de relatórios gerenciais gratuitos, o controle de cada operação realizada, tais como: o veículo abastecido, o tipo de combustível, a quantidade de litros, o local do abastecimento, o condutor que abasteceu e o desempenho do veículo baseado no controle da quilometragem por litro de combustível;
- z) A Contratada deverá fornecer a emissão do relatório dos abastecimentos até o último dia útil do mês.

## **5 – PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A empresa deverá prestar os serviços diariamente pelo período de 12 (doze) meses, ininterruptos, sobre pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.



**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

## **6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A presente prestação de serviço continuado se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período de forma sucessiva, conforme determina a lei 8666/93, limitando-se ao período total de 60 (sessenta) meses. A entrega do acesso ao referido sistema informatizado, se dará a partir da assinatura do contrato.

A entrega dos cartões vinculados a cada motorista, cuja lista será fornecida após homologação do Processo Licitatório pela Divisão de Frotas do Município, deverá ser efetuada em no máximo 15 dias.

## **7 – DA PROPOSTA**

O lance inicial partirá da taxa de 0,0% (zero por cento) sobre o consumo da Administração Municipal, sendo esse o percentual máximo que a Administração Municipal está disposta a repassar ao fornecedor do sistema de gerenciamento ora contratado.

Obedecendo aos interesses da administração pública, serão admitidas no presente certame, empresas que utilizem taxa de administração negativa, e nestas situações as empresas devem apresentar na proposta comercial, como se operacionalizará a mesma, seja com indicativo de desconto no faturamento subsequente ou prazo de devolução do percentual de capital a retornar aos cofres da Administração Pública.

O valor ora contratado irá considerar o valor total dos produtos adquiridos via cartão ou semelhante, pois todos os produtos serão pagãos à empresa detentora do sistema, que irá contratar com postos de combustíveis ou demais distribuidores dos produtos constantes deste Termo de Referência, que será gerenciado pela Divisão de Frotas. No entanto, a empresa poderá reter do valor pago pela Administração Municipal o equivalente a proposta ofertada, e sem se tratando de taxa negativa, deverá ser observado o constante no parágrafo anterior, acerca da indicação de forma de desconto.

O repasse dos valores aos postos ou semelhantes credenciados ao sistema ora contratado, atenderá o contrato existente entre as partes, sendo dever da Administração Municipal pagar apenas à empresa ora contratada.

## **8 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Os valores serão pagos após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos, com descrição do serviço prestado, bem como dados do processo e Contrato.

O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

Após o pagamento a operadora do cartão, está deverá efetuar o pagamento a credenciada que tiver abastecido para a contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizadas dotações orçamentárias próprias, conforme o consumo de combustível de cada secretaria, a ser informado pela Secretaria de Finanças.

Os elementos de despesas a serem utilizados para cobertura das despesas futuras são:

### **Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO**

Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ. 2.022 Manutenção do gabinete do Prefeito, Asses. Comunicação e Ouvidoria

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

### **Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.032 Manutenção da Secretaria de Administração, Assessorias, Divisões e Setores

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

### **Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Unidade: 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Proj./Ativ. 2.042 Manutenção da Secretaria de Planejamento

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

### **Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Unidade: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj./Ativ. 2.053 Programa Gestão Tributária Eficiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

### **Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

Unidade: 01 SECRETARIA DE OBRAS

Proj./Ativ. 2.064 Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1060 Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Unidade: 01 SECRETARIA DE TRANSPORTES

Proj./Ativ. 2.072 Manutenção da Secretaria de Transportes

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.074 Programa Pró- Interior

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.816 Transporte Escolar Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0031 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1085 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1062 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

Unidade: 09 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SMEC

Proj./Ativ. 2.894 Manutenção dos Veículos da Smec - MDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

**Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.903 Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde e Transportes de Pacientes

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.921 Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4710 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 4190 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.922 Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4760 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

**Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Proj./Ativ. 2.103 Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Unidade: 01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

Proj./Ativ. 2.112 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade: 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj./Ativ. 2.122 Manutenção da Procuradoria

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.132 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1080 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.133 Proteção Social Básica - CRAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1032 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2014 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.134 Proteção Social de Média Complexidade - CREAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2007 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1078 Material de Consumo

Unidade:05 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.136 Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade: 01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ. 2.142 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.143 Preservação e Recuperação de Recursos Hídricos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.144 Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - Paisagismo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Três Passos/RS, 23 de Maio de 2018.

Cristiane Sell Muller

Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos/RS

A/C. Pregoeiro Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../2012-PMTP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia .....**

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeiro Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº ...../20....**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeiro Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº .../201....**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../201... que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante por Extenso

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeiro Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº .../201....**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../201.....**, cujo objeto é ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante por Extenso

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeiro Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº ../201.....**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ../201....., realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CONTADOR legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do CONTADOR por Extenso

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**ANEXO VII**

**Minuta do Contrato nº**

**Licitação nº..... – Pregão Presencial nº.....**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.188/0001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, dorovante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa XXXX, situada na XXXX, nesta cidade de XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, neste ato representada por seu responsável legal XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

**Cláusula Primeira – Do objeto do Contrato.**

Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Gerenciamento, Fornecimento de Sistema Informatizado, Administrativo e Suporte para Controle e Aquisição de Combustíveis, para abastecimento dos veículos de propriedade ou que estejam em posse direta do Município, conforme anexo I deste Edital.

**Cláusula Segunda – Da Operacionalidade.**

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE um Cartão com Tarja Magnética ou tecnologia similar que possibilite o efetivo gerenciamento e controle dos gastos prioritariamente de combustíveis da frota, através de sistema informatizado 100% on-line que deverá possibilitar o controle total dos abastecimentos e trocas de lubrificantes realizados na frota Oficial. Se for em cartão com tarja magnética o mesmo deverá ser emitido em nome do veículo e senha atribuída em nome dos condutores autorizados para abastecimento na rede credenciada. Por ser atribuída, a senha do condutor não poderá ser alterada;

**Parágrafo primeiro:** Para a utilização do Cartão, o usuário deverá apresenta-lo junto ao estabelecimento credenciado, que após a leitura e digitação da senha, verificará a validade e o limite do cartão; Para que a transação seja processada e comprovada, o usuário do cartão deverá informar no ato do abastecimento a placa do veículo, o odômetro, o tipo de combustível, a litragem, a matrícula, o



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

valor e após informar a senha atribuída, assinar o comprovante de débito reconhecendo o documento que constitui em título executivo extrajudicial comprobatório da transação executada;

**Parágrafo segundo:** Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão magnetizado, o usuário deverá informar imediatamente a CONTRATADA por meio de telefone, e-mail, fax ou qualquer outro meio, permanecendo o usuário como responsável pela utilização indevida, até a efetiva data da comunicação;

**Parágrafo terceiro:** Será fornecido pela CONTRATADA um modelo de arquivo para cadastro de condutores e outro para cadastro de veículos, que deverão ser encaminhados conforme instrução, devidamente preenchidos, com Layout definido pela CONTRATADA;

**Parágrafo quarto:** Os cartões deverão ser disponibilizados e entregues na Divisão de Frotas do Município, a encarregada do setor Sra. Carine Hartmann, no prazo de até quinze dias, após o recebimento dos dados cadastrais;

**Parágrafo quinto:** A CONTRATADA disponibilizará ao responsável autorizado pela CONTRATANTE, acesso ao seu site, para controle efetivo e gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob sua inteira responsabilidade toda e qualquer alteração efetuada no sistema, tais como inclusão de veículos, alteração de limites, inclusão de usuários, cadastramento de setores, solicitação de segunda via, visualização de extratos, cancelamento, bloqueio, desbloqueio de cartões e senhas, controle, monitoramento, gestão e utilização dos cartões;

**Parágrafo sexto:** O Relatório contendo o valor das despesas efetuadas pelos condutores deverá estar disponível no site da CONTRATADA para eventuais consultas. O pagamento à CONTRATADA ocorrerá em data e forma indicada neste contrato;

**Parágrafo sétimo:** Em caso de infração contratual, a CONTRATADA imediata e independentemente de notificação prévia, bloqueará a utilização dos cartões magnéticos, que não poderão ser utilizados até sanadas as irregularidades constatadas;

**Parágrafo oitavo:** A CONTRATANTE responderá frente à CONTRATADA, pelos valores relativos às transações efetuadas pelos condutores autorizados, no âmbito do presente contrato

**Parágrafo nono:** O Sistema de Gerenciamento e Gestão de Frotas será parametrizado para efetuar os seguintes controles, como segue:

**a.** Tipo de Combustível – Não serão abastecidos os veículos cujo tipo de combustível for incompatível com a informada no abastecimento;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

- b.** Odômetro – Não efetuarão abastecimento os veículos que informarem quilometragem inferior ao último abastecimento;
- c.** Intervalo de abastecimento – Não será permitido o abastecimento de um mesmo veículo em intervalo inferior a 3 horas;
- d.** Tancagem – Não será permitido informar a quantidade de litros superior à cadastrada no sistema.

**Cláusula Terceira – Do preço e do pagamento pela prestação dos serviços contratados.**

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

**Parágrafo segundo:** O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato. Dos valores, caso a taxa administrativa seja negativa, será descontado o percentual de \_\_\_ % sobre os valores de abastecimento. No caso de taxa negativa ou zerada, conforme os termos da proposta apresentada, não haverá desconto.

**Parágrafo terceiro:** Após o pagamento a operadora do cartão, está deverá efetuar o pagamento a credenciada que tiver abastecido para a contratante no prazo máximo de cinco dias úteis.

**Parágrafo quarto:** O pagamento da fatura geral será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação com a devida conferência e aceite dos fiscais do contrato.

**Parágrafo quinto:** Para recebimento dos valores, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, o relatório de abastecimento e a fatura relativa ao mês da prestação dos serviços, com antecedência que possibilite o empenho e liquidação da despesa.

**Parágrafo sexto:** Ocorrendo a falta de pagamento de qualquer fatura no seu vencimento, a liberação dos limites nos cartões ficará bloqueada até a regularização da(s) fatura(s) vencida(s), independente de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo inclusive ser bloqueada a própria CONTRATANTE;

**Parágrafo quinto:** Os abatimentos e deduções de créditos indevidos serão efetuados na próxima fatura.

**Parágrafo sexto:** Não será cobrada taxa para emissão de cartão do veículo.

**Cláusula Quarta – Das penalidades.**

**Parágrafo primeiro:** Na inexecução total ou parcial do contrato o **Município** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 7º da Lei 10520, de 2002:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da contratação no período de 12(doze) meses.
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10%, calculada da mesma forma da alínea “a”.
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%, calculada da mesma forma da alínea “a”.
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8%, calculada da mesma forma da alínea “a”.
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10%, calculada da mesma forma da alínea “a”.
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12%, calculada da mesma forma da alínea “a”.

**Parágrafo segundo:** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

**Parágrafo terceiro:** Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

**Cláusula quinto – Do prazo de vigência e reajuste do contrato.**

Fica devidamente ajustado entre as partes que o prazo de vigência do contrato em tela será pelo período de 12(doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

sucessivos períodos a critério da Administração, nos termos do quanto disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Não haverá reajustes na taxa de administração.

**Cláusula sexta – Dos recursos orçamentários.**

**Parágrafo primeiro:** As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO**

Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ. 2.022 Manutenção do gabinete do Prefeito, Asses. Comunicação e Ouvidoria

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.032 Manutenção da Secretaria de Administração, Assessorias, Divisões e Setores

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Unidade: 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Proj./Ativ. 2.042 Manutenção da Secretaria de Planejamento

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Unidade: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj./Ativ. 2.053 Programa Gestão Tributária Eficiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

Unidade: 01 SECRETARIA DE OBRAS

Proj./Ativ. 2.064 Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1060 Material de Consumo

**Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Unidade: 01 SECRETARIA DE TRANSPORTES

Proj./Ativ. 2.072 Manutenção da Secretaria de Transportes

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.074 Programa Pró- Interior

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.816 Transporte Escolar Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0031 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1085 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1062 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

Unidade: 09 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SMEC

Proj./Ativ. 2.894 Manutenção dos Veículos da Smec - MDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

**Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.903 Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde e Transportes de Pacientes

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.921 Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4710 Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

3.3.90.30.00.00.00.00 4190 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.922 Vigilância Sanitária  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4760 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

**Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA  
Proj./Ativ. 2.103 Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Unidade: 01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Proj./Ativ. 2.112 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade: 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Proj./Ativ. 2.122 Manutenção da Procuradoria  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ. 2.132 Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1080 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.133 Proteção Social Básica - CRAS  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1032 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 2014 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.134 Proteção Social de Média Complexidade - CREAS  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2007 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 1078 Material de Consumo

Unidade: 05 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ. 2.136 Conselho Tutelar  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Unidade: 01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
Proj./Ativ. 2.142 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo  
Proj./Ativ. 2.143 Preservação e Recuperação de Recursos Hídricos  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo  
Proj./Ativ. 2.144 Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - Paisagismo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

**Parágrafo segundo:** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Frotas, na pessoa da Sra. Carine Hartmann e a Sra. Cristiane Sell Muller, a fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato.

**Cláusula Nona - Da rescisão.**

**Parágrafo primeiro:** Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/18**  
**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

- I -** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II -** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III -** O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
- IV -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- V -** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VI -** A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Décima – Das disposições gerais.**

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos. Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada;

**Cláusula Décima Primeira – Da eleição do foro para dirimir dúvidas.**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, xx de xxx de 2018.

Município de Três Passos  
Prefeito Municipal

Empresa vencedora  
Representante Legal da Empresa

Testemunhas: \_\_\_\_\_